



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de São Bento;

Considerando a relevância da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, que regula as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas alterações; e

Considerando as disposições contidas na Portaria do Executivo Municipal nº 246/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do § 1º do Artigo 2º da Portaria do Executivo Municipal nº 246/2019, para composição do Comitê de Investimentos os membros abaixo:

- a) – Marta Raniere da Silva – Presidente do IMPRESB
- b) – Edgley Lívio Bezerra da Silva – Diretor-Financeiro do IMPRESB
- c) – Jhonatan Pereira da Costa – Secretário Executivo do IMPRESB

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, em 14 de janeiro de 2021.

Jarques Lucio da Silva II
Prefeito Constitucional

LEI Nº 783/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto Municipal de Previdência de São Bento, PB - IMPRESB, conforme determina o artigo 13 da Lei Municipal nº 445/2005 - altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - IMPRESB, pelos servidores efetivos, ativos e pensionistas, de acordo com a reavaliação atuarial anual e em estrita observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 11 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II da Lei 445, de 12 de outubro de 2005, são obrigatórias e passam a observar os seguintes parâmetros:

§1º - A contribuição previdenciária prevista no inciso I do art. 14, da Lei 445/05, de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e

funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações.

§2º - A contribuição previdenciária prevista no inciso II do art. 14, da Lei 445/05, correspondente a contribuição do servidor efetivo será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações.

§3º - A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 14, da Lei 445/05, dos inativos e pensionistas, incidirá apenas sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão, que superem o limite máximo do teto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, no percentual de 14,00% (quatorze por cento).

§4º - A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 14, da Lei 445/05, dos inativos e pensionistas portadores de doença incapacitante, incidirá apenas sobre o dobro das parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão, que superem o limite máximo do teto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, no percentual de 14,00% (quatorze por cento).

Art. 2º - Fica preservado o plano de custeio especial descrito no Decreto Municipal 1.087/2019 de acordo com a Avaliação Atuarial Anual de 2020

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento, PB, 14 de janeiro de 2021.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 784/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a redação do § 2º do Art. 62 da Lei Municipal nº 758/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do Art. 62 da Lei nº 758 de 21 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação;

“§ 2º Será concedida licença sem remuneração ao conselheiro eleito, que tenha tomado posse da função pública, para tratar de assuntos pessoais, pelo período de 180 dias”;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento-PB, 14 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

LEI Nº 785/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Bento/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os salários e vencimentos dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e cargos de função gratificada dos Servidores da Câmara Municipal de São Bento/PB e obedecerá a seguinte classificação.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Legislativo	SPL-1	R\$ 4.000,00
Secretário de Adm. e Finanças	SPL-1	R\$ 4.000,00
Assessor Jurídico	AJ-1	R\$ 4.000,00
Chefe de Gabinete	CG-1	R\$ 4.000,00
Coordenador de Contabilidade	CL-1	R\$ 2.500,00
Coordenador Administrativo	CL-1	R\$ 2.500,00
Assessor Parlamentar	APL-1	R\$ 2.500,00
Assessor Técnico	ATP-1	R\$ 2.500,00
Chefe de Serviços de Protocolo	FG-1	R\$ 2.500,00
Chefe de Serviços Gerais	FG-1	R\$ 2.500,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bento/PB, em 14 de janeiro de 2021.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2020

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2020 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA DE FORMA

GRADUAL E PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR: J A QUEIROS FILHO – ME						
CNPJ: 14.798.528/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.U. NIT	P.TOTAL
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE 44 CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS/M²		UND	50000	0,70	35.000,00
2	BARROTE EM MASSARANDUBÁ COM DIMENSÕES DE 6CM X 6CM		M³	4	3.949,00	15.796,00
3	TÁBUA PARA CONSTRUÇÃO EM ANDIROBA COM DIMENSÕES 20CM X 5CM		M³	10	2.599,00	25.990,00
4	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, CABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10CM, LARGURA 90CM, ESPESSURA 3CM, EM ANDIROBA		UND	30	255,00	7.650,00
5	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, CABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10CM, LARGURA 80CM, ESPESSURA 3CM, EM ANDIROBA		UND	30	250,00	7.500,00
6	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, CABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10CM, LARGURA 70CM, ESPESSURA		UND	30	249,00	7.470,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021.

	3CM, EM ANDIROBA					
7	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, CABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10CM, LARGURA 60CM, ESPESSURA 3CM, EM ANDIROBA		UND	20	245 ,00	4.900,00
TOTAL						104.306,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Bento firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J A QUEIROS FILHO – ME.
14.798.528/0001-62
Valor: R\$ 104.306,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

São Bento - PB, 15 de Janeiro de 2021

JARQUES LÚCIO DA SILVA II – Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FRaldas GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDEMI VIEIRA DE SOUSA – ME - R\$ 14.535,00.

São Bento - PB, 15 de Janeiro de 2021
JARQUES LÚCIO DA SILVA II - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRaldas GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/01/2021.

ATOS DO IMPRESB

ESTADO DA PARAIBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO
Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA No. 006/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** vitalícia ao senhor **FRANCISCO GRIGORIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 139.475.084-68, na qualidade de cônjuge de **TEREZA DIAS DE FIGUEIREDO**, falecida em 10 de dezembro de 2020, aposentada, ex-servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Educação deste Município, ex-ocupante da função de **PROFESSORA**, Matrícula Nº 895, a contar da data do óbito, de acordo com as disposições contidas no inciso I, § 7º e § 8º do artigo art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 43, inciso I e art. 44, inciso I da Lei Municipal 445/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento –PB, em 14 de janeiro de 2021.

Marta Ranieri da Silva
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021.

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ERRATA AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2020

A CPL torna pública a retificação da abertura das propostas do processo licitatório supracitado, publicado no DOE dia 08/01/2021, pag. 15, coluna 2. Portanto, onde se lê: a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 00009/2020, que havia sido suspensa dia 18/12/2020, será realizada dia 18/01/2021. Leia-se: a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 00009/2020, que havia sido suspensa dia 18/12/2020, será realizada dia 18/01/2021 às 10:00 horas da manhã. Informações: no horário das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento - PB, 14 de Janeiro de 2021

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES - Presidente da Comissão

10.301.0009.2.053|3.3.90.00.00.00.00|1211;

10.301.0003.2.110|3.3.90.00.00.00.00|1211;

10.301.0010.2.046|3.3.90.00.00.00.00|1211;

10.302.0009.2.127|3.3.90.00.00.00.00|1211;

10.302.0009.2.150|3.3.90.00.00.00.00|1211;

10.303.0009.2.131|3.3.90.00.00.00.00|1211.

Vigência: até

15/02/2021. Partes Contratantes: PMSB e: CT Nº 00002/2021 -

15.01.21 - Aldemi Vieira De Sousa - Me - R\$ 14.535,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Fornecimento Gradual de Medicamentos Injetáveis para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de São Bento/PB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00010/2020. Dotação: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade: 09 – Fundo Municipal De Saúde 10.301.0009.2.053 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1211 – Material de Consumo 10.301.0009.2.132 – Manutenção das Atividades da Gestão do SUS no município 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1214 – Material de Consumo 10.301.0010.2.046 – Manutenção Do Pab 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1211 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1214 – Material de Consumo 10.302.0009.2.127 – Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade – MAC/SUS 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1211 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1214 – Material de Consumo 10.302.0009.2.149 – Manutenção das Atividades do SAMU – MAC/SAMU 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1214 – Material de Consumo 10.302.0009.2.150 – Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental – MAC/RSME 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1211 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1214 – Material de Consumo 10.303.0009.2.131 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1211 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1214 – Material de Consumo. Fontes: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – Exercício Corrente 1214 – Rec. do SUS União – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Vigência: até 31/12/2021. Partes Contratantes: PMSB e: CT nº 00001/2021 – 14.01.21 - Reabilitar C. e R. de Ap. Medicos Hospitalar Eireli - Me - R\$ 273.561,25.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Obj: Aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde deste município, conforme termo de referência e especificações. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00001/2021. Dotação: 09 - 10.301.0009.2.040|3.3.90.00.00.00.00|1211; 10.301.0009.2.049|3.3.90.00.00.00.00|1211;